



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO N° 01 AO PROJETO DE LEI N° 29/2020 (de autoria do Vereador Wagner Luiz Ferreira)

AUTORIZA A SUSPENSÃO DO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DEVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais devidas pela Prefeitura Municipal de Garça ao Regime Próprio de Previdência Social, exclusivamente em relação ao Fundo Previdenciário, administrado pelo IAPEN, com vencimentos entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às contribuições previdenciárias patronais devidas pela Câmara Municipal de Garça, pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE e pelo Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN.

Art. 2º Ficam mantidos os pagamentos devidos a título de refinanciamentos de dívidas do município de Garça com o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 16 de junho de 2020.

WAGNER LUIZ FERREIRA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

SENHORES (AS) VEREDORES (AS),

O presente Substitutivo tem por finalidade propor alteração na redação da matéria adequando-a ao que dispõe a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Dante do exposto, solicito a aprovação pelos nobres pares.

Garça/SP, 16 de junho de 2020.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Vereador